



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da IN 58/2022).

O presente Estudo trata das informações técnicas básicas visando a contratação de empresa especializada em fornecimento com instalação de cortinas persianas a serem instaladas na sede do TRE-AL, no Edifício Arnon de Mello, Situado à Av. Aristeu de Andrade, 377, Farol. Maceió/AL, visando proporcionar melhores condições de trabalho quanto a luminosidade, aos servidores e jurisdicionados das unidades deste órgão flexibilizando relativo ao bloqueio parcial ou total de incidência direta e indireta dos raios solares, proporcionando maior conforto ambiental como também maior eficiência, economicidade e durabilidade dos aparelhos de condicionadores de ar.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

NÚMERO DA DEMANDA: 113;

CÓDIGO DA DEMANDA: 603122 E/OU OUTROS;

UNIDADE REQUISITANTE: SMR;

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: JCGA;

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, inclusive com a observância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

3.1. O fornecimento e instalação do material e ferramentas necessárias à montagem dos objetos do presente termo ficará a cargo da CONTRATADA, importante que seja previamente conhecido o local (por foto ou in loco), assim como a utilização de material complementar necessário aos trabalhos, como escadas, andaimes, equipamentos de proteção individual (EPI), dentre outros, que correrão às expensas e serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.2. Os locais dos serviços deverão ser preversados pela CONTRATADA conforme foi encontrada assim como mantidos adequadamente limpos após sua execução;

3.3. Os serviços de mão de obra e transporte para a capital e interior, deverão estar inclusos nos custos totais pela CONTRATADA;

3.4. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela CONTRATADA, em

observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, em consonância com as dos fabricantes dos materiais e que sejam observados os critérios de sustentabilidade;

3.5. O representante da unidade solicitante deverá estar antecipadamente ciente da entrega e instalação do objeto em tela, assim como agendar dia e horário combinado entre a CONTRATADA, gestor e fiscal assim como dar condições e acompanhamento de um servidor da unidade solicitante local para o bom andamento da instalação;

3.6. Pela SMR cabe a **gestão contratual**;

3.7. Pela unidade solicitante cabe a **fiscalização contratual** do início ao fim da instalação das persianas pela CONTRATADA.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

Quantidade total de persianas: 52 unidades;

Área total: 120,70m²;

Detalhado na Tabela Quantitativa 1698705.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), podendo, entre outras opções (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022):

a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

A cargo da unidade da SEIC.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

À cargo da SEIC.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

7.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

a) **Descrição** : as cortinas persianas horizontais deverão ser em lâminas de alumínio retangulares e curvas com flexibilidade de abertura para incidência de luz em vários ângulos, com recolhimento vertical;

b) **Cor**: a mais próxima das persianas existentes, como referência(marfim);

c) **Largura** das lâminas: máxima de 25 (vinte e cinco) milímetros;

d) **Espessura** das lâminas: aproximadamente de 0,20 (zero vinte) milímetros;

e) **Acionamento**: manual e caixa em alumínio com pintura eletrostática;

f) **Área total em m²:** 121 (cento e vinte e um) m², com vencimento de vão horizontal único até 2,70 (dois vírgulas setenta) metros;

g) **Quantidade:** 52 (cinquenta e duas) unidades;

h) **Controles** das lâminas: recolhimento vertical e rotação com angularidade de até 180º;

i) **Composição do Produto:** confeccionado em de alumínio com liga não corrosiva e acabadas com pintura antiestática de fácil limpeza;

j) **Assistência** técnica permanente nesta capital;

l) **Manual** de limpeza: prático e didático;

m) **Garantia:** mínima de 3(três) anos;

n) **Marca de referência:** SLIM como referência ou similar.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

Não se aplica.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

9.1 Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e de boa qualidade;

9.2 Antes do início dos serviços, deverão ser fornecidos amostras e/ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem utilizados, além de manuais práticos e didáticos de manutenção diária dos quais serão conferidos e devidamente atestados pela Seção de Manutenção e Reparos – SMR;

9.3. Deverá ser feito uma visita prévia ao local a serem instalados os produtos em questão inclusive conferido medidas nos locais devidos evitando surpresas e ou dúvidas posteriores;

9.4 Especificamente nos produtos identificados no Demonstrativo - Tabela Quantitativa 1698705 deverá se ter atenção maior quanto a compatibilização dos guias com as colunas das esquadrias existentes;

9.5 Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos e previamente agendados em observância às normas legais de segurança e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, em consonância com as dos fabricantes do material;

9.6 Os serviços de mão de obra e transporte deverão estar inclusos nos custos totais;

9.7 Todo o material necessário à instalação das cortinas persianas incluindo eventual demolição, perfuração, fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, argamassa, massa corrida, tinta, pintura, produtos de limpeza etc, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, sendo os mesmos de sua exclusiva responsabilidade;

9.8 Após a realização do serviço de instalação/fixação dos objetos acima descritos, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material, entulhos etc, bem como recuperadas áreas, acessos e estruturas por venturas afetadas quando da instalação, inclusive, se necessário for, efetuando a pintura do local e recuperação total dos ambientes.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do

§ 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), inclusive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bem como para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

Não há.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Processo SEI nº 0003817-08.2023.6.02.8019

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

Não haverá geração de resíduos a princípio, porém caso haja, são passíveis de reciclagem.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

Por todo o exposto pela necessidade das unidades solicitantes.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDERLEY CAVALCANTE BRÊDA, Analista Judiciário**, em 07/05/2025, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA ARROXELLAS DE ALBUQUERQUE, Técnico Judiciário**, em 07/05/2025, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1709456** e o código CRC **537CF1D7**.

0002099-62.2025.6.02.8000

1709456v20